



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

93

27/05/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Senilde Alcantara Guanaes

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Laura Fortes

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Marcelo Nepomoceno Kapp

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretária de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Chefe da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Carmen Justina Gamarra

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2025

Estabelece os procedimentos e critérios para a solicitação dos serviços de comunicação no âmbito da Secretaria de Comunicação Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A **Secretaria de Comunicação Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)** no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria UNILA Nº 288/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, e considerando o Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social, aprovado pela Resolução CONSUN nº 23, publicada no Boletim de Serviço nº 224, de 12 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios para a solicitação, por parte da comunidade universitária, dos seguintes serviços:

- I - Divulgação de evento/curso;
- II - Divulgação de edital;
- III - Divulgação de informes internos;
- IV - Sugestão de pauta;
- V - Produção de artes gráficas;
- VI - Sugestão de pauta audiovisual;
- VII - Consultoria para ações de divulgação.

§ 1º Entende-se por serviços de comunicação aqueles que estão disponíveis via plataforma de serviços e que podem ser demandados por toda a comunidade universitária.

§ 2º Os serviços da SECOM podem ser consultados na seguinte página: <https://portal.unila.edu.br/secom/servicos-secom>.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Secretaria de Comunicação Social (SECOM) é a unidade responsável pelo planejamento e pela execução dos serviços, canais, produtos e projetos de comunicação da Universidade, em consonância com a missão, a visão e os valores institucionais:

- I - Missão: Fortalecer a identidade e a imagem da UNILA a partir de ações de comunicação institucional, comunicação pública e divulgação científica, que promovam o diálogo e a difusão do conhecimento com seus diversos públicos;
- II - Visão: Ser unidade estratégica e de referência em comunicação institucional e pública e em divulgação científica, atuando de forma integrada e democrática, com o objetivo de contribuir para os processos de integração latino-americana e para o aprofundamento dos vínculos da Universidade com a comunidade universitária, local, regional e internacional.

Art. 3º São canais de comunicação sob responsabilidade da SECOM:

- I - Seção de notícias do Portal UNILA;
- II - Agenda de eventos do Portal UNILA;
- III - Seção de informes do Portal UNILA;
- IV - Destaques do Portal UNILA;
- V - Portal Espaço Ciência;
- VI - Portal Internacional;
- VII - Informativo La Semana Unilera (LSU);
- VIII - Boletim Unile-se;
- IX - WebTV UNILA;
- X - UNILACast (plataforma online de reprodução de áudios);
- XI - Mídias sociais oficiais.

Parágrafo único. Os canais da SECOM podem ser consultados na seguinte página: <https://portal.unila.edu.br/secom/canais-da-secom>

Art. 4º A SECOM é a unidade responsável pela arquitetura da informação e pela padronização da identidade visual do Portal Institucional (<https://portal.unila.edu.br>), além de ser responsável pela supervisão do conteúdo das páginas.

Art. 5º A SECOM poderá, a qualquer tempo, solicitar alterações em quaisquer páginas do Portal Institucional, ainda que estas disponham de gestor indicado, caso detecte incoerências e informações ou formatações fora dos padrões utilizados.

Art. 6º A SECOM trabalha na produção de conteúdo midiático em diferentes formatos e editoriais e com base na perspectiva da comunicação estratégica e integrada. Sua atuação abrange os eixos da comunicação institucional, comunicação pública e divulgação científica, envolvendo áreas como jornalismo, assessoria de imprensa, comunicação interna, publicidade, relações públicas, mídias digitais, design gráfico e produção audiovisual. O objetivo é alcançar os diversos públicos da instituição por meio de veículos, produtos e ações de comunicação da Universidade.

Art. 7º Os produtos de comunicação sob responsabilidade da SECOM incluem boletins, portais, campanhas, banco de imagens, colunas, notícias, releases, materiais de divulgação, revistas, vídeos e webséries.

Parágrafo único. Os produtos da SECOM podem ser consultados na seguinte página: <https://portal.unila.edu.br/secom/produtos-da-secom>

Art. 8º A SECOM reserva-se o direito de criar e desenvolver projetos estratégicos de comunicação, que podem ser realizados no âmbito da extensão, caso

envolvam a participação discente; ou por meio de outras fontes de fomento interno e externo para projetos no eixo da comunicação. Cada projeto possui um período de realização e pode ser coordenado por integrantes da equipe, desde que alinhado às diretrizes institucionais e aprovado pela macrogestão da unidade.

Parágrafo único. Os projetos desenvolvidos podem convergir ou se tornarem produtos ou canais da SECOM.

Art. 9º A SECOM poderá criar ou extinguir serviços, projetos, canais ou produtos, à medida que considerar necessário, observando sempre o alinhamento com as diretrizes institucionais e o planejamento estratégico de comunicação.

Art. 10. Cabe à SECOM a definição do canal de comunicação a ser utilizado para a divulgação solicitada, a partir da análise do conteúdo e do público a quem se destina e de acordo com as estratégias de comunicação estabelecidas por esta Secretaria.

Parágrafo único. A publicação nos canais oficiais da UNILA é de responsabilidade da equipe de profissionais de comunicação lotados na SECOM. Portanto, todos os conteúdos oriundos dos serviços disponíveis são veiculados conforme os fluxos internos estabelecidos pelo setor.

Art. 11. A comunicação pública compreende conteúdos produzidos e/ou difundidos com perspectiva voltada ao interesse público e coletivo, e o acesso da sociedade a essas informações é fundamental para o desenvolvimento e o exercício da cidadania. Como instância gestora da comunicação pública da UNILA, a SECOM contribui para a divulgação das atividades da instituição, tanto as da gestão universitária quanto as da comunidade acadêmica. A SECOM é o principal instrumento de divulgação da agenda pública da instituição, uma vez que atua para a difusão e legitimação do conhecimento histórico, cultural, tecnológico e científico, contribuindo para o diálogo com as diversas comunidades com as quais se relaciona.

Art. 12. As pautas e demandas de divulgação devem, prioritariamente, estar relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e a assuntos institucionais, sempre em consonância com a missão, a visão e os valores da UNILA ou com temas pertinentes à Universidade.

Parágrafo único. Poderão ser divulgados conteúdos não diretamente relacionados a atividades da Universidade, desde que sejam relevantes para a comunidade acadêmica e para os públicos externos a ela relacionados, e em alinhamento às editorias dos canais de comunicação sob gestão da SECOM.

Art. 13. Não serão divulgados conteúdos:

I - com caráter político-partidário, de representação de classe, trabalhista, sindical, eleitoral ou comercial;

II - de interesse individual ou de promoção pessoal;

III - que possam ser ofensivos ou ilegais, de acordo com os princípios que regem o serviço público.

Art. 14. A produção de notícias e o atendimento às demandas de divulgação serão realizados conforme critérios de noticiabilidade, considerando que:

I - nem todo e qualquer acontecimento pode ser notícia;

II - há limitação de espaço nos veículos informativos;

III - a produção de conteúdo está condicionada à disponibilidade de recursos humanos, tempo hábil, materiais, equipamentos e infraestrutura.

Art. 15. As sugestões de pauta e demandas de divulgação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de noticiabilidade:

I - Amplitude: entendendo-se como o número de pessoas envolvidas no fato;

II - Novidade: acontecimentos que ocorreram pela primeira ou pela última vez;

III - Notabilidade: refere-se à cobertura de acontecimentos visíveis e tangíveis;

IV - Atualidade: além da sintonia com a relevância no presente, o tempo também pode servir de justificativa para relembrar um determinado assunto do passado, a exemplo das datas comemorativas;

V - Desenvolvimento social e/ou inovação: entendendo-se como fatos/estudos/produtos/ações que apresentem transformação/evolução;

VI - Notoriedade e ação: quando as ações daqueles que ocupam cargos de autoridade afetam um grande número de pessoas ou impactam determinados temas institucionais. A notoriedade também pode ser voltada a profissionais renomados com expertise em assuntos específicos. Importante ressaltar que, necessariamente, será considerado o princípio da impessoalidade;

VII - Proximidade: refere-se à proximidade entre o fato e o público, tanto em aspectos geográficos como culturais.

VIII - Relevância: entendida como a capacidade de o acontecimento incidir ou ter impacto sobre a vida das pessoas ou das comunidades;

IX - Repercussão: entendida como o que se produz ou acontece envolvendo a UNILA e que repercute na mídia e na comunidade, e vice-versa;

X - Utilidade/serviço: conteúdos científicos e educativos, de utilidade pública e que afetam a comunidade interna e do entorno.

XI - Conjuntura: temas de relevância em debate na sociedade e que podem ter contribuição de especialistas da Universidade.

§ 1º As demandas de divulgação e sugestões de pauta não necessitam atender, obrigatoriamente, a todos os critérios, nem seguir a ordem disposta acima.

§ 2º Cabe à equipe da SECOM decidir quais demandas serão atendidas conforme os critérios de noticiabilidade e, ainda, avaliar se haverá tempo hábil ou disponibilidade de recursos humanos ou materiais para a produção do conteúdo.

Art. 16. As demandas de divulgação e sugestões de pauta podem ser solicitadas por discentes e servidores docentes e técnico-administrativos.

Art. 17. Todas as solicitações e/ou sugestões devem ser encaminhadas por meio da plataforma de serviços da UNILA.

Art. 18. A SECOM poderá, a qualquer tempo, requerer esclarecimentos aos demandantes sobre as solicitações encaminhadas.

§ 1º Quando necessário, a equipe entrará em contato para esclarecer dúvidas ou solicitar mais informações.

Art. 19. O demandante será informado, após cadastro no sistema e análise das informações enviadas, sobre a possibilidade de atendimento da solicitação e o prazo de entrega.

Art. 20. A SECOM reserva-se o direito de fazer alterações nos conteúdos encaminhados e de definir formatos e canais de divulgação, no intuito de tornar a comunicação pública da instituição mais assertiva.

Art. 21. A produção de conteúdos pode ficar restrita em determinados períodos por força de lei, a exemplo do período eleitoral municipal, estadual ou federal, e também durante eleições internas da Universidade.

Art. 22. Qualquer decisão a respeito da produção de conteúdos é de exclusiva responsabilidade da SECOM, com base na compreensão técnica de seu quadro e considerando os critérios estabelecidos nesta Normativa.

Art. 23. O Portal Institucional da UNILA é uma ambiência digital que contempla o funcionamento da Universidade e que veicula informes e notícias cujos registros salvaguardam a memória da instituição. Portanto, informes e notícias já publicados não podem ser total ou parcialmente excluídos.

Art. 24. A SECOM possui a prerrogativa e o dever de realizar a comunicação pública da Universidade, com ou sem solicitação de serviços sob demanda.

Art. 25. O banco de imagens da SECOM possui como finalidade a divulgação científica, institucional e acadêmica. Considerando que os registros são realizados em atividades e espaços públicos, não há qualquer tipo de restrição quanto a seu uso por esta Secretaria.

§ 1º Para imagens provenientes de ensaios fotográficos para campanhas publicitárias, deverá ser emitida uma declaração de cessão de direitos de imagem para os participantes.

§ 2º Todas as imagens do banco de imagens da SECOM a serem utilizadas por terceiros, sendo eles membros das comunidades interna ou externa, devem ser creditadas considerando a autoria da SECOM.

§ 3º As fotografias do banco de imagens oriundas de coberturas ou de sessão fotográfica podem ser usadas por esta Secretaria em diferentes produtos e contextos.

Art. 26. Terão cobertura jornalística da SECOM apenas os eventos institucionais de grande alcance de público, que sejam promovidos ou apoiados pela Reitoria ou que estejam previstos em calendário acadêmico.

Art. 27. A equipe da SECOM possui autonomia para cobrir quaisquer atividades realizadas na instituição. As restrições na cobertura de alguma atividade devem ser comunicadas previamente para avaliação da Secretaria, evitando constrangimento ou censura de suas funções.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS

Seção I Divulgação de evento/curso

Art. 28. Será realizada a divulgação de evento/curso que seja organizado ou apoiado oficialmente pela Universidade, ou então que seja sediado na UNILA.

Art. 29. A divulgação de eventos organizados na Universidade implica a veiculação prévia de informações sobre a atividade, tais como local, data, programação, inscrições e temática, com o objetivo de mobilizar públicos para a sua participação.

Art. 30. A solicitação deve ser feita com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização do evento/curso, ou ao início do período de inscrições, quando for o caso.

Art. 31. Após o recebimento da solicitação, será avaliada a noticiabilidade do evento/curso para conteúdos de cobertura, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15. A realização da atividade poderá ser pautada em produtos e canais de comunicação, conforme análise e disponibilidade da equipe de profissionais desta Secretaria.

Art. 32. O solicitante deverá encaminhar todas as informações necessárias para a divulgação do evento/curso, incluindo data, horário, local, breve descrição, prazos, material de divulgação e link para inscrições, quando houver.

Art. 33. Somente eventos/cursos vinculados à instituição serão divulgados nos canais oficiais da UNILA.

Parágrafo único. Eventos/cursos externos — não organizados pela UNILA nem realizados em suas dependências — poderão ser divulgados na editoria “Fique por dentro”, do informativo La Semana Unilera, desde que considerados relevantes para a comunidade acadêmica.

Art. 34. Cabe à equipe da SECOM analisar os formatos, as editoriais e os veículos/canais de comunicação adequados para a divulgação do evento/curso, incluindo a demanda de assessoria de imprensa para o evento.

Seção II Divulgação de editais

Art. 35. Será realizada a divulgação de editais de diversas naturezas, tais como processos seletivos, concursos e assistência estudantil, além de oportunidades de fomento para o ensino, a pesquisa, a cultura e a extensão.

Art. 36. As solicitações devem ser encaminhadas por meio da plataforma de serviços, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de publicação do edital.

Art. 37. A equipe da SECOM analisará os formatos e os veículos/canais de comunicação mais adequados para a divulgação de editais, considerando o tipo de edital, o público-alvo e as informações necessárias à divulgação.

Art. 38. Editais voltados somente ao público interno serão encaminhados para divulgação no informativo La Semana Unilera.

Seção III Divulgação de sugestão de pauta

Art. 39. As sugestões de pauta resultam em conteúdos noticiosos, textuais ou audiovisuais, como matérias jornalísticas, reportagens, notas, entre outros, veiculados pelos canais oficiais da Universidade, em diferentes locais (como área de notícias, agenda de eventos ou blocos de destaque), de acordo com proposição ou avaliação da equipe da SECOM.

Art. 40. As solicitações e/ou sugestões devem ser encaminhadas com antecedência, por meio da plataforma de serviços.
Parágrafo único. Todas as informações devem ser destacadas no campo "Detalhes sobre a pauta".

Art. 41. As sugestões serão semanalmente analisadas pela equipe da SECOM, que, com base nos critérios de noticiabilidade descritos nos artigos 13, 14 e 15, definirá os formatos e os veículos/canais de comunicação adequados.

Art. 42. Textos encaminhados nos pedidos de publicação noticiosa e que venham a ser utilizados para a produção das reportagens poderão ser editados

pela equipe de jornalistas, para adequação aos critérios e à linguagem jornalística, sem prejuízos ao conteúdo.

Art. 43. Os textos jornalísticos não serão enviados aos solicitantes/entrevistados para aprovação e/ou edição, ficando a cargo do jornalista autor a decisão de solicitar revisões de parágrafos ou trechos da matéria.

Art. 44. O uso de fotos, vídeos, tabelas e ilustrações nos textos jornalísticos será definido pela SECOM, e a produção desses itens estará condicionada à disponibilidade de recursos humanos e materiais, bem como de tempo hábil para a execução dos conteúdos ilustrativos.

Seção IV

Divulgação de informes internos/LSU

Art. 45. Os informes internos poderão ser publicados no Portal da UNILA, veiculados no informativo La Semana Unilera (através do e-mail institucional) e também disparados via grupos de WhatsApp.

Art. 46. As solicitações e/ou sugestões devem ser encaminhadas por meio da plataforma de serviços.

Art. 47. Quando a oportunidade a ser divulgada envolver data de realização e/ou prazo de inscrição, a solicitação deve ser feita com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

Art. 48. Os conteúdos também poderão ser compartilhados nas redes sociais (editoria "LSU nas redes" ou outras) e reforçados na tela de avisos do SIG. A divulgação nesses canais complementares ficará a critério da equipe responsável, com base na relevância do tema e na abrangência do público-alvo.

Art. 49. As sugestões enviadas até as 14h poderão ser publicadas na área de informes do Portal da UNILA no mesmo dia útil e enviadas na edição subsequente do LSU.

Parágrafo único. A equipe responsável poderá remanejar a publicação para dias/edições posteriores, dependendo do volume de demandas. Isso será feito apenas quando o prazo da oportunidade permitir, para garantir que a divulgação não seja prejudicada.

Art. 50. Os conteúdos publicados nos veículos de comunicação interna deverão, prioritariamente, estar relacionados com as atividades acadêmicas e institucionais desenvolvidas no âmbito da UNILA. Os informes priorizam assuntos relevantes para o dia a dia da comunidade interna, bem como ações promovidas pelos diferentes setores administrativos e acadêmicos da Universidade.

Parágrafo único. Notas, mensagens, informes e avisos já enviados anteriormente pelas demais unidades administrativas para quaisquer listas de e-mail não serão enviados pela SECOM, uma vez que esta unidade prioriza o envio (e sua respectiva publicação no site) de conteúdos inéditos.

Art. 51. Eventos e oportunidades externas à UNILA não serão publicados na área de informes do Portal da Universidade, mas poderão, a critério da equipe, ser incluídos na editoria "Fique por dentro" do LSU, quando considerados relevantes para a comunidade acadêmica.

Art. 52. O informativo La Semana Unilera compila, em formato de newsletter, o resumo dos informes publicados no Portal da UNILA e é veiculado em dias úteis, no período da manhã, pelo e-mail institucional.

§ 1º. As edições do informativo serão finalizadas no dia útil anterior à veiculação e programadas para o primeiro horário do dia útil subsequente, não havendo, portanto, interstício para incluir atualizações.

§ 2º. As datas de veiculação podem ser modificadas, excepcionalmente, em função de situações específicas relacionadas ao calendário acadêmico ou administrativo e serão comunicadas previamente.

Art. 53. As notas veiculadas pelo La Semana Unilera já estarão previamente publicadas na área de informes do Portal da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/informes>), com exceção daquelas que estiverem publicadas na área de notícias ou de editorias especiais que têm seus sítios eletrônicos específicos.

Art. 54. Nas páginas do Estudante (<https://portal.unila.edu.br/estudantes>) e do Servidor (<https://portal.unila.edu.br/servidores>) são disponibilizados os informes gerais e os informes específicos das respectivas categorias, além de links com acesso fácil a informações de interesse desses públicos.

Art. 55. A SECOM publicará apenas notas de pesar relativas a falecimentos de pessoas que sejam membros da comunidade acadêmica da UNILA – estudantes, servidores e funcionários terceirizados vinculados à instituição. As notas são publicadas exclusivamente na página de informes e encaminhadas via LSU.

§ 1º. Na página de materiais internos da SECOM (portal.unila.edu.br/secom/produtos-da-secom/materiais-internos), será disponibilizado um modelo de cartão de condolências, que pode ser usado pela comunidade acadêmica para manifestar apoio e solidariedade a membros internos e externos à instituição.

§ 2º. Casos de grande comoção e que envolvam personalidades ou esferas da sociedade relacionadas à UNILA serão avaliados por esta Secretaria para a manifestação de pesar institucional.

Art. 56. O Espaço Reitoria é a área do Portal da UNILA destinada à publicação de conteúdos referentes às ações desenvolvidas pela gestão da Universidade (<https://portal.unila.edu.br/servidores/espaco-reitoria>). O espaço visa ser um canal de aproximação e diálogo com a comunidade acadêmica, tendo a transparência como foco.

Art. 57. A comunicação interna é responsável pela elaboração do Boletim da Gestão, um compilado de informações e registros sobre as atividades realizadas pela Reitoria e demais macrogestores.

Art. 58. Os textos publicados no Espaço Reitoria e no Boletim da Gestão deverão passar por seleção, edição e revisão por parte da equipe da SECOM, que fará a gestão do conteúdo.

Seção V

Produção de artes gráficas

Art. 59. A elaboração de artes e materiais gráficos poderá ser solicitada à SECOM desde que o conteúdo da demanda esteja relacionado a atividades institucionais da UNILA, formalmente vinculadas a ações administrativas ou de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º. A produção dos materiais gráficos pela SECOM destina-se à difusão em formato digital e/ou impresso, mas não implica a impressão dos materiais.

§ 2º. A UNILA não dispõe de gráfica universitária. A impressão dos materiais deverá ser encaminhada pelas unidades acadêmicas e administrativas com disponibilidade de recursos e mediante a instrução de processo para contratação do serviço de impressão.

§ 3º. Em caso de contrato vigente sob a gestão da SECOM, as regras de uso, o fluxo de demandas e a distribuição das cotas de impressão do contrato ficarão a cargo desta Secretaria, de acordo com os trâmites legais definidos pela Lei de Licitações e conforme a capacidade de atendimento das empresas contratadas.

Art. 60. Serão priorizados os materiais institucionais que divulguem a UNILA em sua totalidade.

Art. 61. Para garantir que os produtos de comunicação institucional estejam de acordo com padrões técnicos da SECOM e com a missão da instituição, serão disponibilizados os serviços de:

I - criação de arte para materiais gráficos digitais e/ou impressos (cartaz, folder, flyer, banner, banner para site, arte para mídias sociais, e-mail marketing e outros);

II - diagramação de publicações institucionais de grande abrangência.

Art. 62. Caberá à SECOM decidir as prioridades, o tipo de material e os formatos a serem produzidos, a partir da análise do projeto a ser divulgado e do público a quem se destina, bem como levando em conta os prazos e o volume de demandas da Secretaria.

Art. 63. Não serão realizadas alterações em artes elaboradas por terceiros.

§ 1º Caso seja utilizada a marca da UNILA, os materiais deverão passar por aprovação da SECOM, mediante cadastro da demanda por meio da plataforma de serviços (comunicação/consultoria > ações de divulgação > aprovação de materiais e uso da marca).

Art. 64. As solicitações e/ou sugestões devem ser encaminhadas por meio da plataforma de serviços.

Art. 65. A solicitação de artes gráficas deverá conter as seguintes informações:

I - nome e contato do responsável pela solicitação;

II - descrição do projeto/ação;

III - objetivo;

IV - público a quem se destina (comunidade interna e/ou externa);

V - no caso de evento, informar data, local, periodicidade e número de participantes previstos;

VI - conteúdo do material;

VII - no caso de material a ser impresso, detalhar a especificação do formato gráfico.

§ 1º O cadastro das informações no sistema deverá ser feito de maneira detalhada, com o intuito de propiciar à equipe da SECOM todas as informações necessárias à criação dos materiais.

§ 2º Sempre que possível, o demandante poderá enviar imagens de referência para auxiliar no processo de criação.

§ 3º Em solicitações de artes gráficas, serão aceitas, no máximo, duas rodadas de alterações por layout/peça, desde que estejam dentro do prazo estabelecido pela SECOM, a fim de não comprometer a qualidade do serviço.

§ 4º Não serão aceitas alterações solicitadas por outras pessoas além do demandante.

§ 5º Após o recebimento do conteúdo, a SECOM fará a revisão dos textos e, se necessário, a adequação do conteúdo para o formato do material final.

Art. 66. Os prazos para atendimento das solicitações de artes gráficas são:

I - criação de arte e produção de material gráfico digital para web e para impressos: até 8 (oito) dias úteis para o envio da arte para aprovação; e 3 (três) dias úteis para a realização de alterações;

II - no caso de materiais para eventos, a solicitação deverá ser feita com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência da realização do evento.

Parágrafo único. O prazo de execução será contabilizado a partir do envio completo, por parte do demandante, das informações solicitadas pela Secretaria de Comunicação Social.

Art. 67. As artes digitais finalizadas, para web ou para impressos, serão enviadas pela plataforma de serviços.

Seção VI

Sugestão de pauta audiovisual

Art. 68. Entende-se por produtos audiovisuais os conteúdos produzidos por meio de vídeo, foto e áudio, para potencializar a divulgação das ações institucionais desenvolvidas na Universidade.

Art. 69. São produtos audiovisuais sob responsabilidade da SECOM:

I - webséries;

II - fotografias para matérias jornalísticas, banco de imagens, publicidade e outros conteúdos da Secretaria;

III - conteúdo audiovisual para mídias sociais;

IV - podcasts;

V - produção de vídeos institucionais;

VI - reportagens;

VII - documentários.

Art. 70. A Divisão de Audiovisual administra os seguintes canais:

I - WebTV UNILA - Canal oficial da UNILA no YouTube;

II - UNILACast - Plataforma de reprodução de áudios;

III - Banco de Imagens.

Art. 71. As solicitações e/ou sugestões devem ser encaminhadas por meio da plataforma de serviços.

Art. 72. A solicitação deve ser feita com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Seção VII

Consultoria para ações de divulgação

Art. 73. Com o objetivo de fortalecer a comunicação da UNILA, conectando-a de forma eficaz com seu público e ampliando seu alcance, a SECOM disponibiliza o serviço de consultoria para orientação no planejamento comunicacional da Universidade nas seguintes áreas:

I - Aprovação de materiais e uso da marca;

II - Criação de canal no YouTube;

III - Redes sociais;

IV - Portal institucional;

V - Campanhas de sensibilização ou promocionais.

Art. 74. O serviço de consultoria busca apoiar o aprimoramento de ações de divulgação elaboradas por terceiros. A partir das orientações recebidas, o demandante deverá realizar os ajustes necessários.

Art. 75. A consultoria trata apenas de orientação e não implica a produção pela SECOM. Qualquer encaminhamento para colaboração desta Secretaria dependerá de avaliação interna, seguida de registro da demanda nos serviços de divulgação ou produção da SECOM.

Art. 76. As orientações quanto ao uso da marca da UNILA serão de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Identidade Visual da Universidade.

§ 1º. A marca da UNILA possui registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e, por esse motivo, seu uso requer atenção e cuidado.

§ 2º. Nas artes elaboradas por terceiros para divulgação de ações institucionais, a utilização da logo da UNILA deve seguir o manual da marca, e os materiais devem passar por aprovação da SECOM.

§ 3º. O prazo para envio de orientações quanto ao uso do logotipo da UNILA é de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 77. A SECOM disponibiliza equipe para orientar a criação de canais no YouTube, considerando a possibilidade de novos canais geridos por unidades acadêmicas e administrativas.

Art. 78. A consultoria destinada para redes sociais de macrounidades visa orientar um plano de mídia e a identidade visual para esses perfis. O plano de mídia é elaborado pela unidade com orientação da SECOM, e a gestão e a produção de conteúdos para o perfil ficam a cargo da unidade detentora da conta.

Art. 79. Para as modificações no Portal Institucional, após recebimento das orientações e do planejamento, o demandante deverá solicitar apoio à equipe de TI, através de formulário disponibilizado na plataforma de serviços.

Art. 80. Iniciativas de campanhas por terceiros poderão ser orientadas pela SECOM. As solicitações são restritas às macrounidades.

Art. 81. As solicitações de consultoria devem ser encaminhadas por meio da plataforma de serviços.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Além dos canais oficiais aqui mencionados, existem outros canais digitais que são criados e mantidos por setores, cursos ou projetos da UNILA. Esses, porém, são de responsabilidade de seus criadores.

Art. 83. Ao cadastrar uma demanda na plataforma de serviços, o solicitante concorda com os termos desta Normativa, e todas as informações fornecidas são de inteira responsabilidade do demandante.

Art. 84. A SECOM reserva-se o direito de recusar solicitações que não atendam aos prazos ou que estejam incompletas quanto às informações necessárias para a divulgação.

Art. 85. Não serão consideradas demandas encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não a plataforma de serviços.

Art. 86. Os prazos acima poderão sofrer alterações em caso de indisponibilidade de equipe, situação em que o(a) solicitante será devidamente informado(a).

Art. 87. Casos omissos serão avaliados pela equipe da SECOM.

Art. 88. Fica revogada a Instrução Normativa SECOM nº 1, de 1º de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 99, de 1º de junho de 2022.

Art. 89. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de junho de 2025.

MICHELE DACAS

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE MAIO DE 2025

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a coordenação do Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2025.

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, designada pela Portaria UNILA nº 282/2023/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 110, de 22 de junho de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta do processo associado nº 23422.024613/2024-52

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a coordenação do Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2025, Processo nº 23422.024613/2024-52. Celebrado entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE. Referente Credenciamento da professora Eralcilene Moreira Terezio, docente efetiva da UNILA, ao quadro de docentes permanentes (colaboradora externa) junto ao Programa de Pós-Graduação em Matemática, Mestrado Profissional – PROFMAT, oferecido pela UNIOESTE, campus Cascavel – PR.

I - Coordenador(a) Titular: Luciano Calheiros Lapas, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1517967

Art. 2º As atribuições e obrigações do nomeado estão dispostas e são regulamentadas internamente pela Instrução Normativa Nº 01/2025/GR e no termo do acordo.

Art. 3º A Macrounidade demandante é a responsável pela indicação da substituição do(a) coordenador(a) à Seção de Acompanhamento de Convênios (SEACONV), nos casos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE MAIO DE 2025

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a coordenação do Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2025.

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, designada pela Portaria UNILA nº 282/2023/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 110, de 22 de junho de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta do processo associado nº 23422.024881/2024-74.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a coordenação do Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2025, Processo nº 23422.024881/2024-74. Celebrado entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE. Referente Credenciamento do professor Cleilton Aparecido Canal, docente efetivo da UNILA, ao quadro de docentes permanentes (colaborador externo) junto ao Programa de Pós-Graduação em Matemática, Mestrado Profissional – PROFMAT, oferecido pela UNIOESTE, campus Cascavel – PR.

I - Coordenador(a) Titular: Luciano Calheiros Lapas, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1517967

Art. 2º As atribuições e obrigações do nomeado estão dispostas e são regulamentadas internamente pela Instrução Normativa Nº 01/2025/GR e no termo do acordo.

Art. 3º A Macrounidade demandante é a responsável pela indicação da substituição do(a) coordenador(a) à Seção de Acompanhamento de Convênios (SEACONV), nos casos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE MAIO DE 2025

Designar os Servidores para compor a Banca Avaliadora de Dispensa por Extraordinário Saber do Semestre letivo 2025.1

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar Docentes para constituírem a Comissão de avaliação de DISPENSA POR EXTRAORDINÁRIO SABER DO COMPONENTE FUNDAMENTOS DA AMERICA LATINA do Semestre 2025.1:

Banca Avaliadora

I - Patricia Sposito Mechi
II - Clécio Ferreira Mendes

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 446, DE 27 DE MAIO DE 2025

Revoga a autorização, dada pelo inciso nº IX da Portaria nº 641/2019/GR, para cumprimento de jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, dispensando o intervalo para refeições, sem prejuízo de vencimentos, à servidora JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 21 de agosto de 2020 e suas alterações, e no uso de suas atribuições, de acordo com o processo nº 23422.008716/2025-56, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º/06/2025, a autorização dada pelo inciso nº IX da Portaria nº 641/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 483, de 27/09/2019, para cumprimento de jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, dispensando o intervalo para refeições, sem prejuízo de vencimentos, à servidora JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração, SIAPE 2125551.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 443, DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede Incentivo à Qualificação à servidora MARCIA MEDEIROS, Assistente em Administração.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.009980/2025-15, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 09/05/2025, à servidora MARCIA MEDEIROS, Assistente em Administração, Siape 1908259, correspondente ao Curso de Letras - Língua portuguesa e Língua Espanhola e Respektivas Literaturas - Licenciatura, nível de Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 436, DE 26 DE MAIO DE 2025

Revoga a autorização, dada pelo inciso nº VII da Portaria nº 641/2019/GR, para cumprimento de jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, dispensando o intervalo para refeições, sem prejuízo de vencimentos, ao servidor JANDIR PEDRO MATIELLO, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 21 de agosto de 2020 e suas alterações, e no uso de suas atribuições, de acordo com o processo nº 23422. 010423/2025-39, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 26/05/2025, a autorização, dada pelo inciso nº VII da Portaria nº 641/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 483, de 27/09/2019, para cumprimento de jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, dispensando o intervalo para refeições, sem prejuízo de vencimentos, ao servidor JANDIR PEDRO MATIELLO, Assistente em Administração, SIAPE 2146704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 437, DE 26 DE MAIO DE 2025

Revoga a autorização, dada pelo inciso nº XII da Portaria nº 641/2019/GR, para cumprimento de jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, dispensando o intervalo para refeições, sem prejuízo de vencimentos, à servidora SANDRA MEDINA, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 21 de agosto de 2020 e suas alterações, e no uso de suas atribuições, de acordo com o processo nº 23422. 010440/2025-76, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 26/05/2025, a autorização, dada pelo inciso nº XII da Portaria nº 641/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 483, de 27/09/2019, para cumprimento de jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, dispensando o intervalo para refeições, sem prejuízo de vencimentos, à servidora SANDRA MEDINA, Assistente em Administração, SIAPE 2139794.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 442, DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede Incentivo à Qualificação à servidora DENISE SAYURI ODA NAMPO, Técnica em Assuntos Educacionais.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.008942/2025-37, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 05/05/2025, à servidora DENISE SAYURI ODA NAMPO, Técnica em Assuntos Educacionais, Siape 2995553, correspondente ao Curso de Pós-graduação em Ensino, nível de Mestrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 444, DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede Retribuição por Titulação à servidora SIMONE DA COSTA CARVALHO, Professora do Magistério Superior.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e o que processo nº 23422.025564/2024-75, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação, pelo título de Doutora em Letras, à servidora SIMONE DA COSTA CARVALHO, Professora do Magistério Superior, Siape 2313010, de acordo com o art. 16, inciso II e art. 17 da Lei 12.772/2012, a partir de 07/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 445, DE 26 DE MAIO DE 2025

Alterar as Portarias Progepe nº 626/2020, nº 1.027/2022 e nº 297/2025 que concederam progressões ao servidor GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MELO, Professor do Magistério Superior.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, o Parecer de Força Executória nº 00111/2024/E-EATE/EADM4//PGF/CGU e o que consta no processo nº 23422.009955/2025-23, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 626/2020/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 82, de 16/09/2020.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 04/02/2020." (NR)

Art. 3º Alterar a Portaria nº 1.027/2022/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 189, de 18/10/2022.

Art. 4º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 04/02/2022." (NR)

Art. 5º Alterar a Portaria nº 297/2025/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 72, de 24/04/2025.

Art. 6º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 04/02/2024." (NR)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 447, DE 26 DE MAIO DE 2025

Remove a servidora JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração, da Biblioteca Latino-americana para o Gabinete da Reitoria.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso II do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Instrução Normativa Progepe nº 3, de 13 de fevereiro de 2025; e o processo nº 23422.008716/2025-56, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a partir de 1º/06/2025, a servidora JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração, Siape 2125551, da Biblioteca Latino-americana para o Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 448, DE 26 DE MAIO DE 2025

Alterar as Portarias Progepe nº 122/2021, nº 511/2023 que concederam progressões à servidora HELENICE MARIA SACHT, Professora do Magistério Superior.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, o Parecer de Força Executória nº 00111/2024/E-EATE/EADM4//PGF/CGU e o que consta no processo nº 23422.006636/2025-66, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 122/2021/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 03/03/2021.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 11/10/2020." (NR)

Art. 3º Alterar a Portaria nº 511/2023/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 14/06/2023.

Art. 4º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 11/10/2022." (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 438, DE 23 DE MAIO DE 2025

Alterar as Portarias Progepe nº 506/2019, nº 179/2021 e nº 230/2023 que concederam progressões e promoção, ao servidor GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, Professor do Magistério Superior.

A **PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, o Parecer de Força Executória nº 00111/2024/E-EATE/EADM4//PGF/CGU e o que consta no processo nº 23422.021640/2024-73, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 506/2019/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 437, de 10/04/2019.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 19/02/2019." (NR)

Art. 3º Alterar a Portaria nº 179/2021/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 19/03/2021.

Art. 4º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 19/02/2021." (NR)

Art. 5º Alterar a Portaria nº 230/2023/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 21/03/2023.

Art. 6º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 19/02/2023." (NR)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE MAIO DE 2025

Alterar as Portarias Progepe nº 535/2019, nº 211/2021 e nº 275/2023 que concederam progressões à servidora JORGELINA IVANA TALLEI, Professora do Magistério Superior e a Portaria nº 306/2025 que concedeu Aceleração da Promoção à referida servidora.

A **PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de

suas atribuições, de acordo com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, o Parecer de Força Executória 00496/2025/A-EATE/EADM4/PGF/AGU, proferido no procedimento do Juizado Especial Cível nº 5003126-27.2024.4.04.7002/PR e o que consta no processo nº 23422.010632/2025-82, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 535/2019/PROGEPE/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 437, de 10/04/2019.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 22 de fevereiro de 2019." (NR)

Art. 3º Alterar a Portaria nº 211/2021/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 27, de 31/03/2021.

Art. 4º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 22 de fevereiro de 2021." (NR)

Art. 5º Alterar a Portaria nº 275/2023/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 04/04/2023.

Art. 6º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 22 de fevereiro de 2023." (NR)

Art. 7º Alterar a Portaria nº 306/2025/Progepe, publicada no Boletim de Serviço nº 72, de 24/04/2025.

Art. 8º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
a partir de 22 de fevereiro de 2025." (NR)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 441, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designa a servidora FERNANDA SOBRAL ROCHA, Assistente em Administração, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Equidade de Gênero e Diversidade.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa Progepe nº 8, de 17 de agosto de 2022, a Resolução Consun/Unila nº 18, de 24 de julho de 2015, e a solicitação eletrônica nº 16927, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora FERNANDA SOBRAL ROCHA, Assistente em Administração, Siape 2190919, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Equidade de Gênero e Diversidade, Código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 440, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designa o servidor FELIPE JOSE THIAGO DE CARVALHO PEREIRA, Assistente em Administração, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Análise de Processos.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa Progepe nº 8, de 17 de agosto de 2022, a Resolução Consun/Unila nº 18, de 24 de julho de 2015, e a solicitação eletrônica nº 16925, RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor FELIPE JOSE THIAGO DE CARVALHO PEREIRA, Assistente em Administração, Siape 3443827, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Análise de Processos, Código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 428, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença para capacitação à servidora FRANCISCA PAULA SOARES MAIA, Professora do Magistério Superior.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286 de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações; a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 1º de fevereiro de 2021; a Resolução Consun/Unila nº 35, de 16 de novembro de 2021; e o processo nº 23422.005488/2025-62, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação, conforme inciso I do Art. 25 do Decreto nº 9.991/2019, com ônus limitado, à servidora FRANCISCA PAULA SOARES MAIA, Professora do Magistério Superior, Siape 1999781, no período de 24/05/2025 a 02/08/2025, correspondente ao 2º quinquênio, referente ao período de 17/02/2019 a 17/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 433, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença para Capacitação à servidora SILVIA NARA FAGUNDES DOMINGUES, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações; a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 1º de fevereiro de 2021; a Resolução Consun/Unila nº 16, de 27 de maio de 2014; e o processo nº 23422.009478/2025-04, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação, conforme inciso I do Art. 25 do Decreto nº 9.991/2019, com ônus limitado, à servidora SILVIA NARA FAGUNDES DOMINGUES, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, Siape 1654474, pelo período de 02/06/2025 à 30/08/202, correspondente ao 2º quinquênio, de 20/01/2020 à 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 431, DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa o servidor WILSON VARASCHIN, Analista de Tecnologia da Informação, como substituto do titular do cargo de chefe da Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa Progepe nº 8, de 17 de agosto de 2022, a Resolução Consun/Unila nº 18, de 24 de julho de 2015, e a solicitação eletrônica nº 16919, RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor WILSON VARASCHIN, Analista de Tecnologia da Informação, Siape 1519014, como substituto do titular do cargo de chefe da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 427, DE 20 DE MAIO DE 2025

Concede Progressão Funcional ao servidor JOYLAN NUNES MACIEL, Professor do Magistério Superior.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Resolução Consun nº 35, de 15 de outubro de 2018; o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU e o processo nº 23422.006003/2025-58, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JOYLAN NUNES MACIEL, Professor do Magistério Superior, Siape 1850490, da Classe C, com a denominação de Professor Associado, Nível 1 para Nível 2, a partir de 04/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 980/2023/PROGEPE, que concedeu Progressão por Mérito Profissional ao servidor AROLDO DA SILVA TAVARES, Técnico em Assuntos Educacionais.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e o que consta no processo nº 23422.015476/2023-84, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 980/2023/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 156, de 29/08/2023.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ºa partir de 01/08/2023, com efeitos financeiros a partir de 02/08/2023.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 432, DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa o servidor ISRAEL VIEIRA SCORZATO CHAVES, Assistente em Administração, como substituto do titular da função de Chefe da Secretaria Geral da Reitoria.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa Progepe nº 8, de 17 de agosto de 2022, a Resolução Consun/Unila nº 18, de 24 de julho de 2015, e a solicitação eletrônica nº 16923, RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor ISRAEL VIEIRA SCORZATO CHAVES, Assistente em Administração, Siape 3444201, como substituto do titular da função de Chefe da Secretaria Geral da Reitoria, Código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2025

Revoga a Portaria que designou o servidor ELIEZER DE SIQUEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, como substituto do titular do cargo de chefe da Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286 de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a solicitação eletrônica nº 16919, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 1533/2023/Progepe, publicada no DOU nº 1, de 02/01/2024, seção 2, página 26, que designou o servidor ELIEZER DE SIQUEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2145570, como substituto do titular do cargo de chefe da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE MAIO DE 2025

Qualifica a Empresa Júnior (EJ) Alianza Latina Materiales Jr. vinculada à UNILA.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 443/2024/GR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação e considerando a [Resolução CONSUN Nº 7, de 02 de maio 2022](#), considerando a [Instrução Normativa PRPPG-PROEX Nº 03, de 21 de novembro de 2022](#) e o que consta no processo 23422.010986/2024-46, RESOLVE:

Art. 1º Qualificar a Empresa Júnior (EJ) Alianza Latina Materiales Jr. na UNILA, sob orientação do docente Rafael Drumond Mancosu.

Art. 2º O início da atividade da Empresa Júnior ficará condicionado ao registro do projeto de Extensão da Empresa Júnior na Pró-Reitoria de Extensão, conforme art. 7 da [Instrução Normativa PRPPG-PROEX Nº 03, de 21 de novembro de 2022](#)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA DA SILVA MOASSAB

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 194, DE 27 DE MAIO DE 2025

Prorroga a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 581/2024/GR.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 581/2024/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 225, de 13 de dezembro de 2024, referente ao Processo nº 23422.0015943/2024-57.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DIANA ARAUJO PEREIRA

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE MAIO DE 2025

Reconduz a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 124/2025/GR.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 124/2025/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 02 de abril de 2025, referente ao Processo nº23422.018767/2024-13.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DIANA ARAUJO PEREIRA

COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2025

Torna público o presente Edital, que trata do resultado preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas aos processos eleitorais para as representações Docentes, Discentes e Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação (TAEs), eleitos por seus pares, no Conselho (CONSUNI) e na Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), referente ao Edital nº 2/2025/CEL-ILACVN.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (CEL-ILACVN), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 2/2025/CEL-ILACVN, publicado no Boletim de Serviço nº 76, de 30 de abril de 2025, e, considerando:

1. O Edital nº 2/2025/CEL-ILACVN;
2. A Retificação nº 1/2025/CEL-ILACVN, publicado no Boletim de Serviço nº 89, de 21 de maio de 2025; e
2. O processo associado nº 23422.007177/2025-38.

RESOLVE tornar público o resultado preliminar das candidaturas deferidas aos processos eleitorais para as representações Docentes, Discentes e Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação (TAEs), eleitos por seus pares, no Conselho (CONSUNI) e na Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

1.1. Ficam deferidas e indeferidas as candidaturas a seguir para os processos eleitorais de que tratam o presente edital:

Representação	Chapas inscritas	Situação
	CHAPA 01 BRUNO DE OMENA MORITZ (TITULAR) MARCO ANTONIO ALMEIDA RAMIREZ (SUPLENTE)	DEFERIDA

DISCENTE	<p>CHAPA 02</p> <p>JAVIER JOSE GARCIA BARRETO (TITULAR)</p> <p>JESSE JAMES BORROTO BACALLAO (SUPLENTE)</p>	DEFERIDA
	<p>MILBER ALFREDO HILARIO (TITULAR)</p> <p>NÃO INDICADO (SUPLENTE)</p>	INDEFERIDA, POR AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO(A) SUPLENTE NA INSCRIÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 1.9 E 4.1, DO EDITAL Nº. 2/2025/CEL-ILACVN.
	<p>OZINIEL ROBERTO ROQUE (TITULAR)</p> <p>NÃO INDICADO (SUPLENTE)</p>	INDEFERIDA, POR AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO(A) SUPLENTE NA INSCRIÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 1.9 E 4.1, DO EDITAL Nº. 2/2025/CEL-ILACVN.
DOCENTE	<p>CHAPA 01</p> <p>ADRIANA FLORES DE ALMEIDA (TITULAR)</p> <p>ERALCILENE MOREIRA TEREZIO (SUPLENTE)</p>	DEFERIDA
	<p>CHAPA 02</p> <p>ALEXANDER ARGUELLO QUIROGA (TITULAR)</p> <p>RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO (SUPLENTE)</p>	DEFERIDA
	<p>CHAPA 03</p> <p>GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO (TITULAR)</p> <p>DANUBIA FRASSON FURTADO (SUPLENTE)</p>	DEFERIDA
	<p>CHAPA 04</p> <p>JOSÉ RICARDO CEZAR SALGADO (TITULAR)</p> <p>ALINE THEODORO TOCI (SUPLENTE)</p>	DEFERIDA
	<p>CHAPA 05</p> <p>MARCIA REGINA BECKER (TITULAR)</p> <p>GILCELIA APARECIDA CORDEIRO (SUPLENTE)</p>	DEFERIDA
	<p>CHAPA 06</p> <p>THIAGO LUIS DE ANDRADE BARBOSA (TITULAR)</p> <p>FERNANDA FERREIRA EVANGELISTA (SUPLENTE)</p>	DEFERIDA

TAE	CHAPA 01 HERMES EUCLIDES FONSECA (TITULAR) DENISE SAYURI ODA NAMPO (SUPLENTE)	DEFERIDA
	CHAPA 02 LIGIA DA FRE WINKERT (TITULAR) CHRISTOPHER JONAS TELES (SUPLENTE)	DEFERIDA

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao deferimento das chapas inscritas são aqueles dispostos no Edital nº 2/2025/CEL-ILACVN e Retificação nº 1/2025/CEL-ILACVN.

DANIEL LUIZ NEDEL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera a composição de membros da Comissão de Planejamento Estratégico do Programa de Pós- Graduação em História – PPGHIS.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) designada pela Portaria UNILA nº 559/2024/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 02 de dezembro de 2024, e no DOU no 231, s. 2, p. 31, em 02 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 35/2022/ILAACH, publicada no Boletim de Serviço nº 190, de 19 de Outubro de 2022, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História, e o que consta no processo administrativo nº 23422.004713/2025-43. RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 04/2025/PPGHIS, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 05 de março de 2025, que designou os membros para constituírem a Comissão de Planejamento Estratégico do Programa de Pós- Graduação em História – PPGHIS, passando a vigorar com a seguinte composição:

- I - Evander Ruthieri Saturno da Silva, SIAPE 1409421, Professor do Magistério Superior;
- II - Sílvia Lilian Ferro, SIAPE 2203241, Professora do Magistério Superior;
- III - Tereza Maria Spyer Dulci, SIAPE 2885320, Professora do Magistério Superior;
- IV - Acauã Allende Silva Capucho, MATRÍCULA 2025101000011305, Representante Discente;
- V - Gabriel Antonio Butzen, Egresso do PPGHIS.

Art. 2º São atribuições da referida comissão:

- I - Elaborar o planejamento estratégico do PPGHIS para o quadriênio 2025-2029, com base nas normativas da CAPES e da área de História da CAPES, e em diálogo com o PDI da UNILA.

Art. 3º O mandato dos(as) membros(as) designados por esta Portaria será de 1(um) ano, a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROSANGELA DE JESUS SILVA

